



Câmara Municipal de Sorocaba

706

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 10/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.333.616/0001-52, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945, Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba, neste ato representada por seu Presidente **FERNANDO ALVES LISBOA DINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 21.454.999-9 e CPF n.º 122.845.768-93, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, como CONTRATADA a **SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.643.921/0001-47, com sede na rua Augusto de Mendonça, n.º 391, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Peterson Fuser Deangelo, portador do R.G. n.º 33.551.800-X e C.P.F. n.º 221.604.288-92, que a subscrevem, resolvem ALTERAR o contrato n.º 10/2016, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando os elementos constantes no processo de licitação Pregão n.º 16/2016 e, em observância ao Artigo 65, inciso I, alínea "b" e ao Artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, fica ALTERADO o contrato n.º 10/2016, tendo em vista diminuição da manutenção mensal de 36 aparelhos de ar condicionado para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização para Câmara Municipal de Sorocaba, realizando-se de forma alternada no mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor ora alterado é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) referente à prestação do serviço durante o período que se inicia a partir da data 05/06/2020 até o vencimento contratual em 05/10/2020, correspondendo a

SOROCABA, 05/06/2020



Câmara Municipal de Sorocaba

aproximadamente 25% do valor restante do contrato original, o qual era de R\$ 34.000,00 (trinta e quarto mil reais). O valor total restante do contrato passa a ser de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de alteração contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ficando mantidas as demais condições do contrato original aqui não modificadas ou não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos de direito.

Sorocaba, 18 de maio de 2020.



FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Câmara Municipal de Sorocaba



PETERSON FUSER DEANGELO
Contratada



DE ACORDO
Assessoria de Licitações e Contrato



DE ACORDO
Secretaria de Gestão Administrativa